



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1137 – Itajá/RN, 24 de setembro de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1137 – Itajá/RN, 24 de setembro de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETO

Portaria de Concessão de Diária nº 131/2019

Itajá/RN, 24 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Maria Sônia Lopes da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, portadora do CPF: 010.466.054-61, para no dia de 25 de setembro de 2019, se deslocar a UERN na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A concessão tem por objetivo participar da Conferencia Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional do RN. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 286/2019

Itajá/RN, 24 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI.

**Art. 2º** - A composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa obedece às determinações do capítulo I, Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 164/2009.

**Art. 3º** - A indicação dos membros para a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa se faz por suas instituições representadas, conforme estabelecido em lei.

**Art.4º** - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, neste município, tem a seguinte composição:

#### I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR:

Maria Sônia Lopes da Silva;

SUPLENTE:

Paula de Cássia Silva Garcia de Medeiros.

#### II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR:

Ronisson Inocêncio Nunes;

SUPLENTE:

Carlos Antonio Barbosa dos Santos.

#### III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR:

Isnaura Faustino da Silva;

SUPLENTE:

Welyda Danyele Oliveira Costa.

#### IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR:

Francleverson Jorge Moura da Costa;

SUPLENTE:

Vitória Adriana da Silva.

#### V – Representantes do Seguimento dos Idosos (SCFV):

TITULAR:

Nilton Batista da Silva;

SUPLENTE:

Lúcia Maria Dantas.

#### VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR:

Carlos Varela da Silva;

SUPLENTE:

Antonio Damião Ximbinho.

#### VII – Representantes da Colônia de Pescadores Z-23:

TITULAR:

Francisco Siqueira de Brito;

SUPLENTE:

Maria Eliana dos Santos.

**Art. 5º** - Todos os membros nomeados por este ato, exercerão mandato de dois anos, contando a partir desta data de publicação, podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados e indicados.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2019.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012808/2019  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012409/2019

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal Por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: ANTONIO GUILHERME LOPES EIRELI,

CNPJ: 24.691.444/0001-89.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012808/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de residência padrão popular para o município de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.740,00 (Trinta e três mil, setecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2019.

ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA: 24/09/2019.

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 14.101 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBAMOS

Ação : 2093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBAMOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 – ITAJÁ

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*

Prefeito do Município de Itajá/RN

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012808/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de residência padrão popular para o município de Itajá/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos em anexo. Declaro o interessado ANTONIO GUILHERME LOPES EIRELI, CNPJ: 24.691.444/0001-89, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela ausência de interessados em duas ocasiões em que o aviso de licitação foi publicado, bem como diante da extrema urgência na execução da obra em apreço que se presta para melhorar o acesso dos municípios à rua Antônio Vieira da Silva, localizada no Bairro São Manoel, o que dispensa maiores justificativas sobre a prejudicialidade de se realizar nova divulgação, atendendo, portanto, o que prevê o art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, bem como



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1137 – Itajá/RN, 24 de setembro de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

o notório interesse público na garantia do direito de ir e vir de seus munícipes. O valor total para execução é de R\$ 33.740,00 (Trinta e três mil, setecentos e quarenta reais).

Itajá/RN, 24 de setembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**